



LEI Nº 625/2019, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo a promover campanhas de incentivo e estímulo ao pagamento dos tributos municipais, inclusive mediante sorteio de prêmios aos cidadãos adimplentes com suas obrigações tributárias e dá outras Providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO NORTE, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover campanhas de incentivo e estímulo ao pagamento dos tributos municipais, mediante sorteios de prêmios aos cidadãos adimplentes com suas obrigações tributárias, visando incentivar a arrecadação e aprimorar a fiscalização dos Impostos, em especial do IPTU.

Art. 2º. A forma, a definição dos prêmios, e os prazos das campanhas a serem implementados serão definidos por ato regulamentador do poder Executivo.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Finanças fica autorizada a utilizar até o limite de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano, para a premiação referida no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Finanças, consignadas em orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Santa Luzia do Norte/AL, em 13 de novembro de 2019.


MÁRCIO AUGUSTO ARAÚJO LIMA
PREFEITO